

- Coordenar as reuniões do corpo docente de preceptores mensalmente e/ou sempre que necessário;
- Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%;
- Participar efetivamente da gestão do PRMS, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa;
- Gerenciar a atualização das informações cadastrais de supervisores / preceptores dos municípios e hospitais junto às instâncias institucionais locais e ESP/CE;
- Orientar Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), nas linhas de pesquisa pré-estabelecidas pelo programa de residência da ESP/CE, respeitando a exigência mínima de titulação mestre;
- Colaborar com a COREMU no processo de penalidades, trancamento e/ou desligamento dos profissionais de saúde residente dos programas de residência aos quais estão vinculados;
- Promover o desenvolvimento do programa de forma interprofissional, integral e intersetorial.

**ÁREA DE ATUAÇÃO II e IV - SUPERVISOR CAMPO RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) COMPONENTE HOSPITALAR / COMPONENTE COMUNITÁRIO**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar da atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da matriz curricular do programa de residência;
- Articular a integração entre a instituição formadora (ESP/CE) e instituição executora/parceira (municípios/hospitais) com o objetivo de manter os processos formativos dos residentes e preceptores de núcleo nos cenários locais, em conformidade com as diretrizes do PPP;
- Implementar o Projeto Político Pedagógico nos cenários de prática, articulados com o NDAE da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da ESP/CE;
- Acompanhar de forma longitudinal o processo formativo do residente;
- Cumprir e fazer cumprir com assiduidade e pontualidade o cronograma da RESMULTI-ESP/CE;
- Construir a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do programa de residência;
- Supervisionar a organização do processo de trabalho dos profissionais residentes em conjunto com os preceptores de núcleo nos cenários de ensino-aprendizagem, interagindo com a equipe, profissionais do serviço e gestão local;
- Contribuir para o aprofundamento teórico-prático dos profissionais residentes nos cenários de ensino-aprendizagem, por meio da condução semanal das rodas de campo e atividades da equipe;
- Contribuir para o aprofundamento teórico dos profissionais residentes nos cenários de ensino-aprendizagem, por meio do acompanhamento e avaliação das atividades-produtos dos módulos transversais;
- Participar do sistema de avaliação discente do programa de residência;
- Participar do sistema de avaliação teórico e prático dos residentes do programa;
- Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%;
- Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência;
- Orientar Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), nas linhas de pesquisa pré-estabelecidas pela Residência Multiprofissional e em Área profissional da Saúde da ESP/CE, respeitando a exigência mínima de titulação mestre;
- Aplicar as penalidades previstas no regimento do programa de residência da ESP/CE;
- Promover o desenvolvimento do programa de forma interprofissional, integral e intersetorial.

**ÁREA DE ATUAÇÃO V - SUPERVISOR DE NÚCLEO RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) COMPONENTE COMUNITÁRIO**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar da atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da matriz curricular do programa de residência;
- Articular a integração entre a instituição formadora (ESP/CE) e instituição executora/parceira (municípios/hospitais) com o objetivo de manter os processos formativos dos residentes e preceptores de núcleo nos cenários locais, em conformidade com as diretrizes do PPP;
- Implementar o Projeto Político Pedagógico nos cenários de prática, articulados com o NDAE da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da ESP/CE;
- Acompanhar de forma longitudinal o processo formativo do residente;
- Cumprir e fazer cumprir com assiduidade e pontualidade o cronograma da RESMULTI-ESP/CE;
- Construir a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do programa de residência;
- Supervisionar a organização do processo de trabalho dos profissionais residentes em conjunto com os preceptores de campo nos cenários de ensino-aprendizagem, interagindo com a equipe, profissionais do serviço e gestão local;
- Contribuir para o aprofundamento teórico-prático dos profissionais residentes nos cenários de ensino-aprendizagem, por meio da condução semanal das rodas de núcleo e atividades da categoria profissional;
- Contribuir para o aprofundamento teórico dos profissionais residentes nos cenários de ensino-aprendizagem, por meio do acompanhamento e avaliação das atividades-produtos dos módulos transversais e específicos;
- Participar do sistema de avaliação discente do programa de residência;
- Participar do sistema de avaliação teórico e prático dos residentes do programa;
- Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%;
- Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência;
- Orientar Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), nas linhas de pesquisa pré-estabelecidas pela Residência Multiprofissional e em Área profissional da Saúde da ESP/CE, respeitando a exigência mínima de titulação mestre;
- Aplicar as penalidades previstas no regimento do programa de residência da ESP/CE;
- Promover o desenvolvimento do programa de forma interprofissional, integral e intersetorial.

**ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA
ÁREA DE ATUAÇÃO I, II, III, IV e V**

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURRÍCULO ACADÊMICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1	Cursos extracurriculares na área da Saúde ou Educação, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, para cada documento apresentado.	0,50	1,00
2	Publicação de resumo(s) em anais de congressos científicos na área da Saúde ou Educação, com ISSN, devidamente comprovado.	0,25	0,50
3	Publicação de artigo(s) em revistas científicas, ou capítulo(s) de livro, com ISBN, ISSN ou DOI, para cada publicação comprovada.	0,50	1,00
4	Experiência profissional na área da formação de base (graduação) para cada período de 12 (doze) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	0,50	1,50
5	Experiência profissional docente*, para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades. *Serão considerados para este item docência acadêmica, tutoria, preceptoria, orientação de estágio.	0,50	2,00
6	Experiência na Supervisão Geral/Coordenação de programas de Residência, para cada período de 12 (doze) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
7	Título de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional).	2,00	2,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2) Os cursos de formação deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- 3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Curso de formação. Tampouco serão aceitos, para comprovação de curso de formação, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.